



LEI MUNICIPAL N.º 2217 /2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMIR JOSÉ GHELER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, em conformidade com a Lei n.º 1.410/94, modificada pela Lei n.º 1.669/00, 2.112/08 e 2.204/08, autorizado a efetuar teste seletivo para a contratação de pessoal, por período determinado, obedecendo os preceitos legais vigentes.

Art. 2º. O Teste Seletivo será realizado para as seguintes funções e cargos:

- I – Auxiliar de Consultório Dentário;
- II – Auxiliar de Enfermagem;
- III – Técnico de Enfermagem;
- IV – Técnico em Higiene Dental.

Parágrafo único: As funções acima mencionadas exercerão suas atividades para a Administração Municipal.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de 2 (duas) vagas para Auxiliar de Consultório Dentário, 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Enfermagem, 02 (duas) vagas Técnico em Higiene Dental e 03 (três) vagas em Técnico de enfermagem.

Art. 4º. A remuneração do cargo de Auxiliar de Consultório dentário será no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta cinco reais), como carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná
PORTAL DO SUDOESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A remuneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem será no valor de R\$ 634,72 (seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), como carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 6º. A remuneração do cargo de Técnico em Higiene Dental será no valor de R\$ 634,72 (seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), como carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 7º. A remuneração do cargo de Técnico de Enfermagem será no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), como carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 8º O período de contratação nos cargos acima mencionados será de 2 (dois) anos, de acordo com as Normas da Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 9º Os pagamentos destinados a tais profissionais serão através de recursos livres.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, em 19 de março de 2009.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal